PROJETO DE LEI N.º 026/2025
=De 28 de maio de 2025=

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024",
**:::::::

OFÍCIO Nº. 197-2025
PROJETO Nº. 026-2025
MENSAGEM Nº. 027-2025

Jardinópolis, 28 de maio de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº. 5090, de 05 de novembro de 2024",

OBJETO DO CRÉDITO ESPECIAL

O mencionado projeto endereçado a esta Casa de Leis, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito adicional especial na importância de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** na atual peça orçamentária, na Unidade Orçamentária 02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , no Atividade 2.072 – Conservação de Logradouros Públicos, na categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Referida alteração no Planejamento advém da solicitação da mencionada Secretaria e tem por intuito dar continuidade aos serviços de Tapa Buraco no Município.

DOS RECURSOS

A referida abertura de crédito adicional especial de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, será coberta por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R$ 45.122.010,90**, do qual em projeto anterior **(012-2025, 015-2025 e 016-2025, 017-2025)** - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 2.713.485,28,** restando um saldo remanescente de **R$ 42.408.525,62**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.05.30 13:37:01 -03'00'

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI Nº. 026-2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024":::::::::::::::::::::::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 026-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R$ 800.000,00 (oitocentos mi reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	800.000,00
TOTAL ------	**R$**	**800.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 28 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.05.30 13:37:16 -03'00'

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº0025
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº02.14

OBJETIVO: Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

JUSTIFICATIVA: O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações,planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

METAS			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Construção de Praças	Unidade	5,00	4,00
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	2.000
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	40.000
Recuperação de Vias	quilometros	50	302
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	4.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	2.400
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100
Varrição de ruas	km	0	24.000.000

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Construção de Praças	1	1	1	1
Imóveis fiscalizados	500	500	500	500
Recapeamento asfáltico	10.000	10.000	10.000	10.000
Recuperação de Vias	77	125	50	50
Substituição de redes de abastecimento de água	1.000	1.000	1.000	1.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	600	600	600	600
Coleta de lixo domiciliar	100	100	100	100
Varrição de ruas	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			**157.723.128,80**	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 026-2025

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.14**
FUNÇÃO	**URBANISMO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO	**SERVIÇOS URBANOS**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**452**
PROGRAMA	**ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0025**

AÇÕES

ATIVIDADE	**CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.072**

Produto: Manutenção de espaços públicos

META FISICA	
QUANTIDADE TOTAL	**UNIDADE DE MEDIDA**
81,00	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
81,00	81,00	81,00	81,00	81,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 33.224.053,00**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
7.981.353,00	9.150.000,00	7.604.700,00	8.488.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 026-2025

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
EXERCÍCIO: **2025**
PROGRAMA: **Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais**
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº0025**
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: **Serviços Municipal de Obras e Serv. Públicos**
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL **Nº 02.14**

OBJETIVO: Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

JUSTIFICATIVA: O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações,planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Construção de Praças	Unidade	5,00	1,00
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	500,00
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	10.000,00
Recuperação de Vias	quilometros	50	50,00
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	1.000,00
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	600,00
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100,00
Varrição de ruas	km	0	6.000.000,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$			**33.767.300,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 026-2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	**2025**		
UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.14**
FUNÇÃO	**URBANISMO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO	**SERVIÇOS URBANOS**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**452**
PROGRAMA	**ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0025**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	**CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.072**

Produto: Manutenção de espaços públicos

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
81,00	**PERCENTUAL**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$ 8.488.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 026-2025